



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Ailton Costa Faria**.

CONTRATADA: M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.708.655/0001-35, com sede administrativa a Rua Barbara Rocha, nº 43, Bairro Centro, Formiga/MG – CEP: 35.570-000, neste ato representado por **Alencar Henrique Rodrigues**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 045.168.376-50 e RG nº MG-8.467.378, residente Rua Espírito Santo, nº 22, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.672/2016.
- III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- IV. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 013/2017**, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

- I. **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG com Recursos do Termo de Compromisso PAR nº 201401565, nos termos do Procedimento Licitatório nº 019/2017, Pregão Presencial nº 013/2017.**

- II. **Da Especificação detalhada do objeto:**



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Unitário	Total
4	1	Casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábuas de passar com ferro, telefone, pia e fogão, balcão externo na janela (apoio para os braços), acabamentos sem saliências e com laterais arredondadas / Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto / Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil / Peças multicoloridas / Não tóxico / Dimensões: Largura: 1,31m, Altura: 1,43 m, Comprimento: 1,61m.	Brink Mobil	R\$ 3.535,00	R\$3.535,00
5	1	Balança eletrônica digital com as seguintes especificações mínimas: Com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 / Classificação metrológica "tipo III" / Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm / Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg / Divisão: de 5 g em 5 g / Gabinete em ABS / Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12 mm de altura / Teclado vedado de membrana composto de no mínimo 16 teclas / Tecla de tara / Pés reguláveis / Nível de bolha / Desligamento automático / Temperatura de operação de -10°C a +40°C / Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação / Tensão elétrica: 110VCA/220VCA / Comutação automática de voltagem / Frequência de rede elétrica: 60 Hz / Consumo máximo: 10W / Bateria interna / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento de fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Base em aço galvanizado / Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos / Suportes do prato em alumínio injetado / Gabinete construído em ABS injetado.	Michel Ti Mic 15	R\$ 960,00	R\$ 960,00
7	1	Batedeira planetária de aplicação semi-industrial com as seguintes características mínimas: Capacidade para 5 litros / Fabricada em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos / Dimensões: Largura 240 mm, Profundidade 350 mm, Altura 420 mm, Tolerância +/- 15% / Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi / Cuba em aço inox / Cabeçote basculante com trava para facilitar a remoção da cuba para higienização / Sistema de engrenagens helicoidais / Quatro níveis de velocidade / Movimento planetário / Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora / Batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo / Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade / Manipula trava/destrava / Acessórios inclusos: 1 tacho em aço inox (capacidade para 5 litros), 1 batedor para massas leves, 1 batedor plano para massas pesadas, 1 batedor globo para claras / Frequência 50/60 Hz / Potência 600wats / Voltagem 110 ou 120V (monofásica).	Venancio VBP05	R\$ 3.335,00	R\$3.335,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
534	<i>[Assinatura]</i>

8	3	<p>Purificador/bebedouro de água refrigerado, com as seguintes características mínimas: Armazenamento de água gelada: de 2,5 a 2,8 litros / Atendimento: mínimo de 30 pessoas / Constituído de: Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre / Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente / Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) / Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos / Câmara vertical de filtração e purificação / Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó / Paineis frontal em plástico ABS de alta resistência com proteção UV / Vazão aprox.: 40 a 60 Litros de água/ hora / Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²) / Temperatura de trabalho: 03 à 40° C / Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação S8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro; flexível e mangueira / Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos INMETRO, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "APROVADO" / O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, Resolução Conama nº 13 de 1995, Decreto Estadual nº 41.269 de 10/03/97 e Resolução Conama nº 267 de 2000. É desejável e preferencial que o gás refrigerante tenha baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme o Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05, devendo nesta opção utilizar o gás refrigerante "R600a" / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação, estando de acordo com a determinação da portaria INMETRO nº 185, de 21 de julho de 2000, que determina a obrigatoriedade de todos os produtos eletroeletrônicos se adaptarem ao novo padrão de plugues e tomadas NBR 14136, a partir de 1º de janeiro de 2010 / Indicação da voltagem no cordão de alimentação.</p>	Libell Hermetico	R\$ 1.000,00	R\$3.000,00
9	1	<p>Balança digital de plataforma, com as seguintes características mínimas: Com coluna e piso móvel / Fabricada e aferida de acordo com o "Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos" - Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 / Plataforma: Largura: 430mm; Comprimento: 610mm; Tolerância: +/- 10% / Capacidade de pesagem: 150 kg / Com plataforma e piso móvel / Coluna tubular longa / Divisão de 50g / Indicador: bateria de longa duração / Alto desligamento para proporcionar economia da bateria / Botão liga/desliga / Com visor cristal líquido e dígitos grandes / Memória de tara e zero; sobra e falta / Teclado alfanumérico com, no mínimo, 6 funções / Tensão elétrica: 110 e 220V / Com carregador + bateria e demais acessórios / Rodízios de movimentação / Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO / Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente da operação.</p>	Micheltti Micppa	R\$ 2.125,00	R\$2.125,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

10	1	Mixer para alimentos, com as seguintes características mínimas: Linha doméstica / Dimensões: Altura: 430mm; Largura: 60mm; Profundidade: 650mm; Tolerância: +/- 10%; Capacidade volumétrica do copo: 1 litro / Cabo (alça) ergonômico / Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal / Recipiente para trituração / Tampa e lâmina do triturador removíveis / Base antirespingos / Botão turbo / Motor de 400W / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	Philips RI 1364/09	R\$ 302,50	R\$ 302,50
12	1	Freezer vertical / Linha Branca / Deverá possuir selo INMETRO Apresentando Classificação Energética "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL, Conforme Estabelecido na Portaria nº 20, 01 de Fevereiro de 2006 / Capacidade Total (volume interno): Mínima de 228 Litros / Gabinete Externo Tipo Monobloco e Porta Revestida em Chapa de Aço com Acabamento em Pintura Eletrostática (em Pó) na cor Branca / Sistema de Isolamento Térmico em espuma de Poliuretano injetado no Gabinete e nas Portas / Partes Internas Revestidas com Painéis Plásticos Moldados com Relevo para Suporte das Prateleiras ou Cestos Deslizantes / Compartimento para Congelamento Rápido / Lâmpada Interna / Formas para Gelo / Batentes das Portas Dotados de Sistema de Controle de Temperatura por Meio de Termostato Ajustável / Sistema de Refrigeração "Frostfree" / Pés com Rodízios / Gás Refrigerante: Obs. 1: O Gás a ser Utilizado no Processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987 / ao Decreto /federal nº 99.280 de 07/06/90 e à Resolução Conama nº 267 de 2000 / Obs. 2: O Gás Refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP (Global Warning Potencial" - Potencial de Aquecimento Global), Conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05 / Plugue e cordão de Alimentação com Certificação INMETRO / voltagem: 110V / Indicação da voltagem no cordão de Alimentação (rabicho) do Aparelho.	Brastemp BVR28	R\$ 3.095,00	R\$3.095,00
13	1	Fogão de 04 bocas de uso doméstico com as seguintes especificações mínimas: Acendimento automático/elétrico / Linha branca / Volume do forno: 62,3 litros / Classificação Energética: Mesa/forno: A/B / Mesa: Queimador normal (1,7 kW); Queimador família (2 kW):1 / Forno: Queimador do forno 2,4 / Dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (AxLxP)-/ Peso aproximado: 28,4 Kg.	Atlas Monaco	R\$ 795,00	R\$ 795,00
14	1	Modelo Doméstico / Lâminas Multifuncionais Fabricadas em Aço Inoxidável / Tigela Extragrande, com Capacidade Mínima para 1,5 Litros de Ingredientes Líquidos ou 2kg de Massa / Tampa da Tigela com Bocal Largo para Absorver Frutas, Legumes e Verduras Inteiras / Com 2 Ajustes de Velocidade e Função Pulsar que Permita o Controle Preciso da Duração e Frequência do Processamento / Segurança: Trava na Tampa e Tigela / Cabo com Armazenamento Integrado / Base Firme com Pés Antideslizantes / Motor com Potência Mínima de 700W / Voltagem: 110V e 220V / Dimensionamento e Robustez da Fiação, Plugue e Conectores Elétricos Compatíveis com a Corrente de Operação / Os Acessórios Devem Combinar Com a	Philips Walita viva	R\$ 430,00	R\$ 430,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Município de Pimenta/MG
Folha
595
Assinatura

		Cor da Velocidade; e Possibilitar a Limpeza em Lava Louças / Acessórios Mínimos: Faca de Corte / Emulsificador /Caixa de Armazenamento / Disco Emulsificador/Conjunto com Mínimo de 5 Lâminas/Espremedor de Frutas /Liquidificador (Jarra) com Tampa com Capacidade Mínima para 1,5 Litros para Misturar, Triturar e Mexer Ingredientes Variados;			
15	1	Modelo doméstico / sistema de alta rotação / potência mínima de 800 watts / Pilão e bocal extragrande / 2 velocidades + Pulsar / voltagem 110 / 220v / Filtro em aço com sistema de alta rotação/ Coletor de resíduos / Trava de segurança / Acompanha jarra para suco .	Britania 1000	R\$ 370,00	R\$ 370,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 90 (noventa) dias, com termo inicial em 31/03/2017 e termo final em 30/06/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A entrega se dará de forma direta nos exatos termos do edital do **Pregão Presencial 013/2017** e seu Termo de Referência.
- II. A entrega será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via correio eletrônico dentro do prazo de vigência do contrato.
- III. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF que será enviada por correio eletrônico ao contratado.
- IV. A entrega deverá ser feita, conforme cada "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada com antecedência indicando o local para entrega que será sempre na Zona Urbana do Município de Pimenta/MG.
- V. Os equipamentos e mobiliários serão recebidos por servidor do Almoxarifado, para "**recebimento provisório**", o qual, neste ato, verificará a conformidade do equipamento com as especificações básicas visíveis, e dará o "**recebimento definitivo**", após aferição da qualidade e demais especificações detalhadamente, no prazo máximo de dois dias úteis.
- VI. A (s) Nota (s) Fiscal (s) referente ao objeto deste contrato, deverão ser emitidas em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
- VII. O contratado prestará garantia mínima de 06 (seis) meses para os equipamentos e mobiliários.
- VIII. Os equipamentos e mobiliários, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.



CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará á Contratada o valor de **R\$ 17.947,50 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, após a entrega do objeto no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto do presente contrato, inclusive frete, carga e descarga.
- II. O valor unitário dos equipamentos e mobiliários são aqueles constantes da planilha descritiva da Cláusula Segunda deste contrato e contempla todos os custos com mão de obra, fretes, carga, descarga e montagem, bem como todos os custos, despesas e encargos que por ventura possa recair sobre a entrega do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- III. O pagamento será efetuado à vista após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).
- IV. Caso se verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- V. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal (is)** e conseqüente aceitação da(s) mesma(s).
- VI. Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- I. O preço dos itens do presente contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 330 – 02.04.03.12.365.0006.1016.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.46.00 – outras Transferências Recursos FNDE e Fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Município de Pimenta/MG	
Folha	Vista
596	

- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos e mobiliários, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CLÁUSULA PENAL

- I. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
 - I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

- I. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega/execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Pregão nº 013/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

Município de Pimenta/MG	
Folha	Visto
597	

transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, 31 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
AILTON COSTA FARIA - PREFEITO
CONTRATANTE

M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF:

2 -
CPF:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de Contrato Administrativo nº 042/2017. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Implantação de Unidade do Proinfância no Município de Pimenta/MG. **CONTRATADA: M & R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III da Lei 8.666/93. LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 019/2017, Pregão Presencial nº 013/2017. **VIGÊNCIA:** 31/03/2017 à 30/06/2017. **Valor: R\$ 17.947,50 (Dezessete Mil Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).** Dotação Orcamentária: Ficha 330 - 02.04.03.12.365.0006.1016.4.4.90.52.00 - Fonte de recurso 1.46.00 - outras Transferências Recursos FNDE e Fonte de recurso 1.00.00 - Recursos Ordinários. **Pimenta/MG, 31 de Março de 2017- Rinaldo Nicodemos Teixeira -Pregoeiro**


Rinaldo Nicodemos Teixeira
Pregoeiro

